



02/11/22
039122
G

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

(Base legal: art. 50, incisos e §§ da lei 9784/99; art. 12, II, lei 8666/93; art. 3º, I, III da lei 10.520/02;)

Este Termo de Referência visa a Contratação de pessoa jurídica (s) para prestação de serviços contínuos de Locação de Softwares de Folha de pagamento e Sistema Integrado de Almoxarifado/Controle de frota, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açaílândia – IPSEMA, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores e ao público de um modo geral, mediante o pronto atendimento das demandas apresentadas pelo departamento de RH e departamento de almoxarifado.

A solicitação se faz necessária devido a necessidade de software que processe e execute todas as informações das rotinas ligadas ao processamento de dados de pessoal, e almoxarifado/controle de frota, gerando desta forma relatórios que atendam às necessidades de informações nas esferas administrativas, municipais, estaduais e federais e aos segurados, e que são de obrigação próprias desta Autarquia.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de pessoa jurídica (s) para prestação de serviços contínuos de Locação de Softwares de Folha de pagamento e Sistema Integrado de Almoxarifado/Controle de frota, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açaílândia – IPSEMA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	12 MESES		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/CONTROLE DE FROTA	SERVIÇO	12 MESES		
VALOR TOTAL					



IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açaílândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

03
Proc. nº 039122
Rubrica

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES FOLHA DE PAGAMENTO Compreende:

- O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.
- Deverá possuir senha de acesso criptografada.
- Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.
- As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado;
- O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizadas para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
- Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;
- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;



IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

04
039/22

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- Cálculo de licença-prêmio;
- O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;
- Rescisão normal e complementar;
- Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/CONTROLE DE FROTA compreende:

- Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota;
- Controlar toda solicitação de despesas, desde o início, até a finalização da compra, com seus respectivos acompanhamentos;
- Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado;
- Ser Integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das notas de empenho;
- Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos;
- Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor;
- Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras;
- Permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios;
- Controlar as ordens de compras pendentes;
- Requisição de compras com status de urgência;
- Autorização de requisições por responsáveis;
- Mudança de dotação de um ano para outro;



IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açaílândia

05
Folha
Proc. nº 039/02
PONTA
G

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- Relacionamento de Requisitantes de um ano para outro;
- Geração automática dos elementos de despesas para os itens.

4.3. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE:

- O sistema deve possuir relatórios gerenciais que atendam a todas as demandas dos recursos humanos de forma sintética ou analítica;
- Cadastro único de dados pessoais que possibilita que o servidor cadastrado tenha mais de um vínculo funcional;
- Folha de pagamento completa;
- Complementos de folha: férias individuais e coletivas, adiantamento de salário, adiantamento do 13º salário;
- Relatórios customizáveis;
- Gerar arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Geração do GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal); Gera arquivos para: SEFIP, CAGED, MANAD, RAIS E DIRF;
- Elabora arquivos de remessas para cadastramento do PASEP;
- Gera arquivos para pagamento dos servidores em bancos, sendo os principais: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco e demais;
- Importa dados de qualquer outro sistema, otimizando o fluxo de informações;
- Importa os valores de empréstimos consignados do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, dentre outros;
- Capacidade de leitura de dados externos (*.CSV", ".XLS", ".TXT", ".DBF", ".RET", ".REM", etc.);
- Atualização automática de novas versões via Internet; validar se o funcionário e a conta bancária cadastrados no sistema são os mesmos que estão no banco;
- Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivo de doença, entre outros);
- Previsão de gasto com férias.

4.4. SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/CONTROLE DE FROTA:

- Controle das solicitações;
- Aquisições e recepção de materiais e serviços;
- Cadastramento de produtos;
- Cotação junto aos fornecedores;
- Solicitação de produtos por centro de custos ou área;
- Solicitação controlada por autorização;
- Movimentação de produtos (entradas e saídas);
- Solicitação de serviço;
- Autorização para contratação do serviço;



06
03/022
Rubrica

- Controle do processo de compras;
- Controle de contratos de serviços;
- Controle de estoque;
- Gerenciamento dos documentos fiscais, os aspectos fiscais e legais;
- Gerar toda a contabilização proveniente dos documentos fiscais;
- Extrair informações para integrações fiscais (DIRF, DCTF, etc.) e gerenciais;
- Relatórios operacionais e gerenciais;
- Controle de depreciação;
- Integrações com as funcionalidades de Orçamento, Contabilidade e Financeiro.

4.5. ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS

As modificações nos sistemas serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas.

A CONTRATADA indicará soluções alternativas para atender à exigência legal, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início da vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas serão distribuídas toda vez que a CONTRATADA ao concluir, visando beneficiar à CONTRATANTE sempre com a última versão dos sistemas.

4.6. SERVIÇOS DE SUPORTE

A CONTRATADA coloca à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência contratual, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

Os serviços de suporte dos sistemas incluirão suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede da CONTRATADA, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, ou correios e será prestado em dias úteis de segunda a sexta – feira em horário comercial.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Base legal: art.6º, IX e art.8º; art. 40, II E IV LEI nº 8.666/93)

Os serviços do objeto deste projeto básico nos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma continua, na sede do IPSEMA, disponibilizando sempre que solicitado por escrito à presença de, pelo menos, um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo à Contratada por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, inclusive com diárias de viagem de seus funcionários.



IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

Pedro
Proc. nº 03912
Subscrita

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dias não úteis ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do momento em que for cadastrado o chamado no sistema integrado de protocolos, ou conforme agendamento em cronograma específica desde que não acarretem em paralisação do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.

Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste edital, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários da IPSEMA, devendo ser atendida e apresentada à solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

Sempre que ocorrer quaisquer procedimentos, a CONTRATADA, através do sistema de chamados deverá emitir relatório eletrônico, com despacho via e-mail, para os responsáveis definidos pelo IPSEMA, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do protocolo de atendimento (chamado);
 - b) Data, hora de início e conclusão dos procedimentos;
 - c) Descrição sumária dos procedimentos executados;
 - d) Informar sempre se haverá a necessidade de novos procedimentos, inclusive sobre a necessidade de troca **de equipamentos**.
- A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo do IPSEMA, através da Presidência e ou por servidor por ela designada;

6. CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos acerca da utilização dos sistemas integrados, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizado, portando crachás e com documentos de identificação.

O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento dos sistemas integrados ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

Para perfeita execução dos serviços, o colaborador a ser disponibilizado pela contratada para dar treinamento inicial dos sistemas integrados, dentro das dependências do IPSEMA, deverá ter sólido conhecimento dos sistemas integrados e de todas as rotinas de um regime próprio de Autarquia.



IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

08
Proc. n° 039122
Rubrica
[Handwritten signature]

CNPJ: 11.569.190/0001-89

7.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade desta Autarquia;

Os serviços adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato, devidamente acompanhados da Nota de empenho, que serão encaminhados a contratada através de e-mail ou contato telefônico;

Os prazos dos serviços do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério do IPSEMA, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57§ 1º, da lei federal nº 8.666/93;

Os serviços reprovados serão comunicados a contratada, devendo a mesma substitui-los no prazo máximo de 3(três) dias consecutivos, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes;

Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, A substituição dos serviços não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços prestados;

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o Fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, **informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito**, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 10.1. Além de outras obrigações definidas neste instrumento a CONTRATADA se obriga:
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.
- 10.3. Não divulgar dados empresariais confidenciais da CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias.



IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

09
Proc. nº 039/22
Rubrica

CNPJ: 11.569.190/0001-89

10.5. Quando a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, a CONTRATANTE será notificada antecipadamente das informações fornecidas.

10.6. Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

10.7. Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

10.8. Nesse sentido, a CONTRATADA atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.9. Não transferir ou ceder parcial ou totalmente o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.0 contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Açailândia (MA), 07 de março de 2022.

Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021-IPSEMA

Aprovado em 07/03 de 2022

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB